### PREGÃO ELETRÔNICO

## N°. 729/2016/KAPPA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| AVISO  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  Dúvidas: (69) 3216-5318 |

# 

# 

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 729/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 729/2016/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no Edital e em seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006, 16.089/2011, 15.643/2011, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** **01.2301.00161-00/2016/SEAS/RO**

**OBJETO:** Aquisição de 02 Fogões industrial com 06 bocas com forno e chapa, e 01 máquina de lavar industrial com capacidade mínima para 30 quilos, para uso no Hospital Regional Antônio Luiz de Macedo Filho, de Guajará Mirim, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

**FONTE DE RECURSO:** 0100

**PROJETO ATIVIDADE:** 1291

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO**: R$ 28.499,88 (Vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

**DATA DE ABERTURA**: **26/12/2016 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**UASG: 925373**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda no site [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados, na **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, sito a Av. Farquar, nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos - 2º Andar) CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO, telefone: (69) 3216-5318.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2016.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 729/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. PREÂMBULO:

A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 037/GAB/SUPEL/RO de 01 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 01 de novembro de 2016,** torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** sob o **Nº. 729/2016/KAPPA/SUPEL/RO,** adotando como critério de julgamento **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com os Decretos Estaduais nºs. 12.205/2006 16.089/2011, 15.643/2011, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, com a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA**: **26/12/2016**

**HORÁRIO**: **10h00min** **(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.3.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

1.1.3.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**2. DO OBJETO, DA GARANTIA DO BEM, DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO, DO TRANSPORTE.**

2.1. DO OBJETO: Aquisição de 02 Fogões industrial com 06 bocas com forno e chapa, e 01 máquina de lavar industrial com capacidade mínima para 30 quilos, para uso no Hospital Regional Antônio Luiz de Macedo Filho, de Guajará Mirim, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT, RELAÇÃO DE ITENS do sistema, e as especificações constantes do **Anexo I - Termo de** **Referência** deste Edital prevalecerão as últimas.

2.1.2. Especificação Técnica e Quantitativa

2.1.2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em total conformidade com as especificações e quantidades constantes do Item 3 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

2.1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

c) ANEXO III – Minuta do Contrato;

**2.2. DA GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TRANSPORTE:** Conforme item 09 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Conforme item 10 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.4. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:** Conforme item 11 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2.5. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** Conforme item 11.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à abertura da sessão pública, conforme art. 18 § 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/2006.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

3.1.2.Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para arealização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar aformulação das propostas.

3.2. Os **pedidos de** **esclarecimentos**, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados ao Pregoeiro até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. As **impugnações** e/ou **pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail para [**supel.kappa@gmail.com**](mailto:delta.supel@gmail.com) e deverá ser confirmado o recebimento pelo Pregoeiro ou ainda, poderão ser protocolados junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, situada na **Av. Farquar**, **nº 2.986 - Bairro Pedrinhas (Palácio Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 1º Andar) CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.**

3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

3.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (APENAS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E EQUIPARADAS, FACE AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014 E O ART. 6º. DO DECRETO ESTADUAL Nº. 15.643/2011).**

4.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

4.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações do **ANEXO III (MODELO DE CARTA PROPOSTA).**

**4.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO APENAS as empresas que:**

**4.2.1.** **São enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, face ao art. 48, I da Lei Complementar nº. 147/2014 e o art. 6º. do Decreto Estadual nº. 15.643/2011 que a**tendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por Servidor da SUPEL/RO;

**4.2.2.** Estiverem regularmente estabelecidas no País, **cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação;**

**4.2.3. Estejam conctituídas em forma de cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.**

**4.3. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**4.3.1.** Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**4.3.2.** Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isolada de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum;

**4.3.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**4.3.4**. Estrangeiras que não funcionem no País;

**4.4.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**4.5. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 ALTERADA PELA LC 147/2014 E DO DECRETO FEDERAL Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 E DECRETO ESTADUAL Nº 15.643, DE 12 DE JANEIRO DE 2011.**

**4.5.1.** No ato da sessão pública a microempresa e a empresa de pequeno porte **deverá declarar**, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.

**4.5.2.** Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**a)** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**b)** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**4.5.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

**a)** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**c)** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**d)** Cujo titular ou sócio participe com mais de **10% (dez por cento)** do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

**e)** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**f)** Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**g)** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**h)** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um **dos 05 (cinco) anos**-calendário, anteriores;

**i)** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.5.4.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

5.3.O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 5.4.O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO** com adjudicação **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e em seus anexos.

**6.2.** **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes, observando:**

a) O disposto no Art. 3º, §2º da Lei Federal n° 8.666/93;

b) Sorteio conforme o Art. 45, §2º, da Lei Federal n° 8.666/93.

7. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR TOTAL DO ITEM**,a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”,** contendo a **DESCRIÇÃO COMPLETA** **DO OBJETO OFERTADO,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.**

7.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.3. As propostas registradas no **Sistema** **Comprasnet** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

7.1.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, as mesmas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

7.1.5.Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de **5%**), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.1.6. A Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances inseridos em sessão pública, se for o caso (**inc. III Art. 13, Decreto Nº 12.205/2006**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das regras e exigências estipuladas neste Edital e de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV Art. 13, Decreto nº 12.205/2006**).

7.2. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**7.3. DO ENVIO DO ANEXO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S) PELO PREGOEIRO**

7.3.1. Concluída a etapa de lances, (caso seja necessário), ocorrerá a fase de envio dos anexos, a qual será convocada pelo Pregoeiro, SOB PENA DA NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA, sendo solicitado a proposta de preços de todos os licitantes com os valores dentro do estimado pela Administração.

**7.3.2. As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA, SE E QUANDO CONVOCADAS, deverão conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.3.2.1.Os preços atualizados com o último valor negociado contendo o preço unitário e cálculo total de cada item, em algarismos arábicos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01,** em atençãoàs quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência deste Edital**, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua Proposta de Preços inserida no sistema.

7.3.2.3. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

7.3.3. **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG. **Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual**, **ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

7.3.4. Na hipótese de omissão dos prazos e informações mencionados nos subitens 2.4, 7.3.2.1, 7.3.2.2 e 7.3.2.3 ou caso não seja solicitado uma nova proposta de preços, considerar-se-ão os prazos e informações previstos neste edital como aceitos, para efeito de julgamento e classificação.

7.3.5. APÓS A FASE DE LANCES, PARA FINS DE ACEITAÇÃO, PODERÁ SER CONSIDERADA A PROPOSTA DE PREÇOS DO PRÓPRIO SISTEMA, SOB A EXCLUSIVA ANÁLISE DO PREGOEIRO QUANTO A VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA E LOGO RECUSADA NO SISTEMA. CASO A PROPOSTA ESTEJA DE ACORDO, O PREGOEIRO PODERÁ ACEITÁ-LA DIRETAMENTE, MEDIANTE CONFIRMAÇÃO REGISTRADA NO CHAT MENSAGEM DO VALOR TOTAL DA ÚLTIMA OFERTA, PROCEDENDO AOS DEVIDOS CÁLCULOS TOTAIS SE NECESSÁRIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE MANTER A SUA PROPOSTA OFERTADA NO ÚLTIMO LANCE OU NEGOCIAÇÃO, SUJEITANDO-SE ÀS SANÇÕES APLICÁVEIS. CASO NÃO SEJA SOLICITADO, FICA DISPENSADA A NECESSIDADE DE ENVIO DE UMA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, BEM COMO SEUS ANEXOS.

7.3.6. A não manutenção do último lance/proposta classificada, ensejará à Licitante as sanções previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

7.3.7. SERÃO CONSIDERADOS INADEQUADOS, DESTA FORMA DESCLASSIFICADOS, PREÇOS SIMBÓLICOS, IRRISÓRIOS, DE VALOR ZERO OU INCOMPATÍVEIS (EXCESSIVOS) COM OS PRATICADOS NO MERCADO E COM DISTORÇÕES SIGNIFICATIVAS E AINDA OS QUE PREENCHEREM O CAMPO DO SISTEMA EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 deste Edital.

7.3.8. Nos casos em que **o valor da proposta for** **70% (setenta por cento) inferior ao valor estimado pela Administração**, o Pregoeiro, utilizando de critérios objetivos para aferir a exequibilidade das propostas, oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3.9. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas de preços/anexos inseridos no sistema, com a finalidade de decidir quanto à aceitabilidade do objeto proposto e ainda verificar a conformidade do estabelecido no item 7 e seus subitens deste Edital;

7.3.9.1.O Pregoeiro, caso julgue necessário, submeterá a documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

7.3.9.2. O Pregoeiro se achar necessário poderá ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.10. Após cumprimento das exigências e estando a proposta de preços em consonância com as exigências Editalícias, o Pregoeiro declara ACEITO a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3.11. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.4. Caso o Pregoeiro necessite convocar a empresa para o envio de uma nova proposta de preços e/ou documentação complementar, relativa à proposta de preços, as Licitantes deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação solicitada dentro do prazo previsto, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

7.4.1. O PRAZO MÁXIMO PARA O ENVIO DOS ANEXOS DE ACORDO COM O SUBITEM 7.4 ACIMA (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO) SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS, OS QUAIS DEVERÃO SER ANEXADOS ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.

7.4.2. Os anexos a serem inseridos no Sistema Comprasnet quando da convocação pelo Pregoeiro deverão ser encaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, .JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

7.4.3. O campo de inserção para o envio da nova proposta de preços e/ou de documentação complementar de proposta de preços no sistema será aberto uma única vez conforme art. 13, II do decreto Estadual 12.205/2006.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP**

8.1. Todas as Licitantes cujas propostas tenham cumprido as exigências **do subitem 7.1.1** deste Edital e tenham sidas consideradas aptas, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM** .

8.1.2. Serão aceitos **somente** lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será realizado pelo Pregoeiro.

8.3. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.4. As Licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por elas ofertados e registrados no Sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexeqüível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexeqüível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e ainda lhe oportunizar o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que, querendo, esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93, podendo a proposta do proponente ser confirmada, reformulada ou excluída.

**8.7.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.**

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinados pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de **01 (um) a 30 (trinta) minutos** determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.

8.10.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

8.11. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.12. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as Licitantes e em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).

8.12.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no subitem **8.12**, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º da Lei nº 8666/93).

**9. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. Após finalização dos lances poderá haver negociações de preços através do Chat Mensagem do Sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.1.A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, conforme seja o caso, poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO, DESCLASSIFICANDO-O automaticamente.**

9.1.1.1. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO** poderá proceder à rigorosa, ampla e irrestrita pesquisa de preços de mercado vigente na data da licitação, através do setor competente;

9.1.1.2. A **Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO**, através do Pregoeiro ou do Superintendente, poderá desclassificar a proposta que contemplar valor unitário (item) e/ou global (lote) acima do valor de mercado;

9.1.1.3. Competirá ao Pregoeiro diligenciar, se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

9.1.2. Caso a Licitante não negocie o valor proposto, através do Chat Mensagem, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o Pregoeiro poderá recusar a proposta da Licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela **Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO**.

9.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com Valores Totais e Unitários com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital. Caso seja encerrada a fase de lances, e a Licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no Chat Mensagem para atualização do referido lance, no prazo de **5 (cinco) minutos**, caso não seja atendido **serão desconsideradas as frações de centavos com mais de 02 (duas) casas decimais. Ex: 0,0123, será considerado 0,01.**

9.2. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico através do Chat Mensagem, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2.1. Serão realizadas, sem interrupções, tantas rodadas de negociação quanto forem necessárias para obtenção do melhor preço para a administração através do Chat Mensagemdo sistema, podendo o Pregoeiro determinar ao representante, **prazo máximo de 05 (cinco) minutos para início de resposta ao chat,** sendo que este tempo poderá ser concedido quantas vezes for necessário ou até que se esgotem as ofertas por parte da Licitante.

9.2.2.O Licitante que quando convocado no Chat Mensagem **cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, conforme valores apurados pela Gerência de Pesquisa e Análise de Preços da SUPEL/RO,** não se manifestar, ou não estiver logado no sistema, **será automaticamente desclassificado**, podendo o Pregoeiro convocar a empresa remanescente conforme ordem de classificação, se assim entender.

**10. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. O Pregoeiro verificará a aceitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2. Após a fase de lances o Pregoeiro poderá solicitar às Licitantes, o envio de anexo, para tanto será utilizado à opção "**CONVOCAR ANEXO"**. O Sistema encaminhará de forma automática mensagem de convocação disponibilizando-a às Licitantes.

10.2.1. A Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link **ENVIAR ANEXO/PLANILHA ATUALIZADA**.

10.3. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via Chat Mensagem.

10.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, onde verificará quanto à compatibilidade do preço em relação aos valores aceitáveis para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das exigências contidas no **Item 7 e subitens**, estando as propostas em conformidade será realizada a aceitação das mesmas.

10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação.

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA (S) PROPONENTE (S) QUE FOR (EM) CONVOCADA (S)

11.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação, o qual será convocado pelo Pregoeiro (caso necessário), sendo solicitado de todas as empresas com os valores dentro do estimado pela Administração.

11.1.1. Quando convocado pelo pregoeiro o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, exigida nos termos seguintes:

11.1.1.1. Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema, poderá a documentação exigida no item 11.1.1 e subitens ser enviada via e-mail alternativo [kappa.supel@gmail.com](mailto:kappa.supel@gmail.com) (somente se autorizado pelo pregoeiro).

11.1.1.1.1. Para cumprimento do item 11.1.1.1 as licitantes deverão entrar em contato com o pregoeiro através do telefone 69-3216-5318 e sendo autorizado ou não o envio via e-mail o pregoeiro deverá comunicar expressamente no *chat de mensagens* para conhecimento dos demais participantes.

11.2. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que está em conformidade com as exigências do Edital.

11.3. A documentação de habilitação da Licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO, expedido pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos, conforme indicado abaixo:

11.3.1. A verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.3.2.A consulta *on line* deverá comprovar que o licitante encontra-se regular na **data solicitada para o envio da documentação de habilitação.**

**11.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE PODEM SER SUBSTITUÍDOS PELO CADASTRO DA SUPEL OU PELO SICAF:**

**11.4.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL**

a) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal** (unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do I**NSS** (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela Portaria MF 358, de 05/09/14), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa; (CONTEMPLADA PELO SICAF).

b) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

c) **Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal**, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (CONTEMPLADA PELO SICAF).

d) **Certificado de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (CONTEMPLADO PELO SICAF).

e) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. NÃO CONTEMPLADA PELO SICAF podendo o Pregoeiro solicitar do CAGEFOR (se for cadastrada) caso as participantes deixem de apresentar.

11.4.1.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

11.4.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (mesmo que esta apresente restrição), trabalhista, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica **(Dec. Est. 15.643/2011, art. 4º e LC 123/06, art.43)**.

11.4.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou empresas de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme os termos do art. 43 e seus §§ da Lei Complementar n.° 123/2006.

11.4.1.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.1.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.4.1.2.Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.1.3. As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Pregoeira, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos.**

**11.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho - CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011, Art. 642-A). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa. (CONTEMPLADA PELO SICAF).

11.4.2.1. A certidão acima mencionada, que não indicar prazo de validade, só serão aceitas pelo Pregoeiro, se emitidas nos últimos **60 (sessenta) dias corridos**.

**11.4.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;

ou conforme o caso:

**b)** Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**d)** Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**e)** Cédula de identidade, no caso de pessoa física (quando viável a participação).

11.4.3.1. Os documentos acima NÃO SÃO DISPONIBILIZADOS PELO SICAF para visualização e análise, podendo ser requisitados pelo Pregoeiro ao CAGEFOR/RO, caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos **90 (noventa) dias**. NÃO DISPONIBILIZADO PELO SICAF para visualização e análise, o documento é contemplado apenas pelo CAGEFOR/RO, podendo o Pregoeiro requisitar cópia caso os Licitantes deixem de apresentar e sendo os mesmos cadastrados e estando atualizados no CAGEFOR/RO.

**11.5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NÃO CONTEMPLADOS PELO CADASTRO DA SUPEL E NEM PELO SICAF**

**11.5.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa Licitante em fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto licitado descritos no item 04 do Termo de Referência.

**11.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7. Para fins de habilitação, será requisitada ainda:**

11.7.1. **DECLARAÇÃO de que a empresa é beneficiária do regime especial das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para as aquisições e contratações pelo Poder Público, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, **se for o caso. Esta declaração deverá ser entregue de forma virtual, ou seja, o fornecedor no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará a referida declaração, a qual somente será visualizada pelo Pregoeiro na fase de habilitação.**

11.8. **PARA FINS DE HABILITAÇÃO**, serão realizadas consultas quanto ao impedimento em licitar no **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**. **Esta consulta será realizada de forma virtual**, **pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, somente na fase de habilitação.**

11.8.1. **AS PUNIÇÕES EXISTENTES EM QUALQUER ESFERA GOVERNAMENTAL SERÃO CONSIDERADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.**

11.9. **Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

11.10. Caso o Pregoeiro necessite convocar alguma (s) empresa (s) para o envio de documentação complementar, relativa à documentação de habilitação, a (s) Licitante (s) convocada (s) deverá (ão), exclusivamente, anexar em campo próprio do Sistema a documentação solicitada.

11.10.1.Os documentos de habilitação a serem anexados no sistema deverão serencaminhados, em arquivo único **(excel, word, .Zip, .Rar, .doc, .docx, JPG, PDF, etc**), conforme solicita o sistema, tendo em vista que o campo de inserção é único.

11.10.2.O prazo máximo para o envio dos anexos da documentação de habilitação, de acordo com o item acima (**se solicitado pelo Pregoeiro**) será de até **120 (CENTO E VINTE) MINUTOS**, os quais deverão ser anexados **ATRAVÉS DO CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA.**

11.11. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 11 e seus subitens deste Edital.

11.12. O não atendimento das **exigências do item 11** e **seus subitens** ensejarão à Licitante a sua **INABILITAÇÃO**, e as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

11.13. A habilitação da Licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

11.14.Na **fase de Habilitação, depois de ACEITO, o Pregoeiro HABILITARÁ** a Licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.15. O campo para inserção dos documentos de habilitação no sistema será aberto uma única vez.

11.16.Fica esclarecido que o não encaminhamento, pelo campo próprio do Sistema, dos documentos atualizados relativos à regularidade jurídica, fiscal e econômico-financeira imediatamente após o julgamento dos preços ofertados nas propostas e lances, significará que a Licitante optou por demonstrar tal regularidade por meio do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e/ou **Certificado de Registro Cadastral - CRC/CAGEFOR/RO**.

11.16.1.Se os demais documentos de habilitação não estiverem completos e corretos ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante INABILITADA, devendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

**12. DOS RECURSOS**

12.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** **para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar **contrarrazões em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.1.1. A MANIFESTAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO E CONTRARRAZÃO, SOMENTE SERÁ POSSÍVEL POR MEIO ELETRÔNICO **(CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET), DEVENDO A LICITANTE OBSERVAR AS DATAS REGISTRADAS.**

12.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (redação conforme o inc. XIX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (redação conforme o inc. XX, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor (redação conforme o inc. XXI, art. 4°, Lei Federal n.° 10.520/2002).

12.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

12.6.A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, situada no Palácio Rio Madeira, Edif. Pacaás Novos, 2º Piso, na Av. Farquar, 2.986, Bairro Pedrinhas, CNPJ: 04.696.490/0001-63, CEP 76.801-470, Telefone (69) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**14. DO PAGAMENTO:** Conforme item 13 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas abaixo descriminados:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS** | | | | | | | | | |
| **UG** | 2301 | **F. de Recurso** | 0100 | **Programa** | 1291 | **P/ Atividade** | 2010 | **E. de Despesa** | 44.90.52 |

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Conforme Item 15 e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Conforme Item 16 e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**18. DAS SANÇÕES:** Conforme item 17 e suas alíneas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**19. DO FORO**

19.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. É condição do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Certidões Negativas de Tributos, Estadual, Federal e Municipal, conforme determina a Lei.

**Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2016.**

**VIVALDO BRITO MENDES**

**Pregoeiro da Equipe Kappa/SUPEL**

**Mat. 300059453**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 729/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

1. **REQUISITANTE:** GAB/SEAS

**3. OBJETO:**

Aquisição de 02 Fogões industrial com 06 bocas com forno e chapa, e 01 máquina de lavar industrial com capacidade mínima para 30 quilos, para uso no Hospital Regional Antônio Luiz de Macedo Filho, de Guajará Mirim. Conforme oficio nº 039/GAB/NBS, 07 de outubro de 2016.

**4. ESPECIFICAÇOES:**

As quantidades a serem adquiridas e as especificações encontram-se definidas abaixo e na Solicitaçãoe Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIORES** | **QTD** |
| 001 | **LAVADORA DE ROUPA INDUSTRIAL -**  Com corpo e gabinete em aço Inox aisi 304, modelo fechado, gabinete com porta de abertura frontal, painel de comando computadorizado com inversor de frequência, botão de emergência , porta com trava de segurança com acionamento elétrico, programável para a carga de roupa com dosagem de químicos e agua , cesto em aço inoxidável aisi 304, com capacidade mínima de 30kg, tensão 220 volts, acompanhado de manual de instrução em português , garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, acondicionada , deve atender os padrões de segurança das normas vigentes e da NR-12. | 01 |
| 002 | **FOGÃO INDUSTRIAL –** Modelo de centro para uso sobre piso , sobre pés , com estrutura de aço inox aisi 304, perfil 6,5cm , revestido em aço carbono com pintura eletrostática , alimentação a gás GLP, com 6(seis) queimadores , 3 queimadores duplos , 3( três) queimadores simples, com palmatoriasimples , com ajuste gradual de chamas , em ferro fundido , com pintura termo resistente, acendimento manual, manípulos em basquelite individuais, contem grelha em ferro fundido com pintura termo resistente , medindo ( 30 x30 cm) , com 4dedos, reforçada em ferro fundido , sem chapa , sem banho maria, com forno, com porta do forno em aço inox, com puxador resistente ao calor, contendo pés altos e adequados para o tipo de fogão , com garantia mínima de 12 ( doze) meses a partir da data da entrega do produto, sistema de assistência técnica on line, site – Fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatória da ABNT NBR 10148/2011 e atualizações posteriores | 02 |

**5. JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Assistência Social – SEAS, considerando o disposto no artigo 14, da Lei Estadual no.3.745 de 23/12/2015, bem como o artigo 29 da Lei 13.204 de 14/12/2015, a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia solicita a Aquisição de 02 (dois) fogões industrial e 01(uma) máquina de lavar industrial, para uso no Hospital Regional Antônio Luiz de Macedo Filho, de Guajará Mirim. Conforme oficio nº 039/GAB/NBS, 07 de outubro de 2016.

Tal aquisição deve atender as necessidades imediatas do Hospital Regional Antônio Luiz de Macedo Filho, pois os maquinários atuais já não são suficientes para a demanda atual, entende-se desta forma que uma máquina nova e fogões novos industrial serão mais eficiente no pronto atendimento e necessidade atual e emergente do Hospital.

1. **SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:**

As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas abaixo descriminados:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS** | | | | | | | | | |
| **UG** | 2301 | **F. de Recurso** | 0100 | **Programa** | 1291 | **P/ Atividade** | 2010 | **E. de Despesa** | 44.90.52 |

1. **QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:**

As quantidades a serem adquiridas encontram-se descritas no item nº. 4, deste Termo de Referência e também na Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS. **8.VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

O valor será levantado através de pesquisa feita pelo Setor de Cotação e Compras da SUPEL no valor e condições apresentadas no mercado.

**9. GARANTIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TRANSPORTE:**

A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os materiais/equipamentos fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas evidenciando que fica vedada a subcontratação. A garantia e assistência técnica dos objetos devem ser/estar de acordo com a estabelecida pelo fabricante, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à SEAS.

O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais e equipamentos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 15 (quinze)dias contados da comunicação formal desta Administração; Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada. Nos casos de manutenção e reparos deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento em até 15 (dias) a contar da retirada para manutenção. O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência.

**10. PRAZO DE ENTREGA:**

Será no máximo de até 15 (quinze) dias corridos**,** a partir da data do recebimento da Nota de Empenho – NE.

1. **DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:**

Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central do Governo, localizado na Rua: Antônio Lacerda, 4138 – Setor Industrial, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-Feira: 07h30min às 13h, no município de Porto Velho, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência e na SAMS, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

A empresa deverá entrar em contato com esta SEAS, através da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAF, pelo Tel. 069 3216-8863, para posterior agendamento da entrega dos materiais no Almoxarifado Central com no mínimo, 24 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da CGP/SUGESP.

**11.1 INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:** Os equipamentos deverão ser entregues e Instalados pela Empresa vencedora sem ônus para a Administração Publica

**12. DO JULGAMENTO**

No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço por item.

**13. CONDIÇÔES DE PAGAMENTO:**

Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da mesma:a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias corridos após o recebimento dos materiais.

No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

Caso for constatado erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Faturas, a **SEAS**, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceita-las com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme e determina a Lei.

**14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa licitante deverá comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa Licitante em fornecimento pertinente e compatível em características, os com o objeto licitado descritos no item 4 deste.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

* A CONTRATADA deverá apresentar Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Certidões Negativas de Tributos, Estadual, Federal e Municipal;
* A CONTRATADA não permitirá que outrem execute os serviços objeto do presente processo, ficando vedada a subcontratação;
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, no que diz respeito aos seus empregados;
* A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos devem ocorrer por conta da CONTRATADA.
* A CONTRATADA deverá entregar os materiais constados do objeto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, sob pena de serem recusados;
* A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante entrega dos materiais;
* Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
* Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com os equipamentos, folders, prospecto explicativo e publicações e ou manuais relacionados aos mesmos com detalhamento de suas especificações
* Garantir que o material é original e de procedência legal;
* Dar a Garantia total, oferecida pelo fabricante e ou distribuidor autorizado, com a prestação de assistência técnica nos municípios onde os materiais serão entregues;
* Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização; consertar qualquer material ou peça, enquanto estiver em sua garantia, não incidindo custos adicionais a CONTRATADA, transcorrendo tudo por conta do fornecedor vedada a subcontratação.
* Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o concerto, remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudos técnicos conclusivos.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

* Verificar os materiais entregues pela Contratada e se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
* Efetuar o recebimento do material, somente após a verificação e devida conferência do objeto, analisando se o mesmo atende às especificações e exigências;
* Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais objeto deste Termo de Referência, através de representante designado pela SEAS;
* Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;
* Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
* Zelar pela boa qualidade dos materiais, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

**17. DAS PENALIDADES:**

A recusa injustificada do adjudicatário, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

* O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades;
* Advertência;
* Multas**;**
* No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% do valor contratual;
* A SEAS poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre Pela inexecução total ou parcial do contrato ou equivalente (Nota de Empenho) a o valor total do contrato limitada a 10% do valorcontratual;
* Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

**18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

É condição do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Certidões Negativas de Tributos, Estadual, Federal e Municipal, conforme determina a Lei.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2016.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 729/2016/KAPPA/SUPEL/RO**

**ANEXO II DO EDITAL**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | CONS. EST. | PREÇO MINIMO | VALOR TOTAL |
| 1 | LAVADORA DE ROUPA INDUSTRIAL - Com corpo e gabinete em aço Inox aisi 304, modelo fechado, gabinete com porta de abertura frontal, painel de comando computadorizado com inversor de frequência, botão de emergência , porta com trava de segurança com acionamento elétrico, programável para a carga de roupa com dosagem de químicos e agua , cesto em aço inoxidável aisi 304, com capacidade mínima de 30kg, tensão 220 volts, acompanhado de manual de instrução em português , garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto, acondicionada , deve atender os padrões de segurança das normas vigentes e da NR-12. | UND | 1 | 24.656,00 | 24.656,00 |
| 2 | FOGÃO INDUSTRIAL – Modelo de centro para uso sobre piso , sobre pés , com estrutura de aço inox aisi 304, perfil 6,5cm , revestido em aço carbono com pintura eletrostática , alimentação a gás GLP, com 6(seis) queimadores , 3 queimadores duplos , 3( três) queimadores simples, com palmatoria simples , com ajuste gradual de chamas , em ferro fundido , com pintura termo resistente, acendimento manual, manípulos em basquelite individuais, contem grelha em ferro fundido com pintura termo resistente , medindo ( 30 x30 cm) , com 4dedos, reforçada em ferro fundido , sem chapa , sem banho maria, com forno, com porta do forno em aço inox, com puxador resistente ao calor, contendo pés altos e adequados para o tipo de fogão , com garantia mínima de 12 ( doze) meses a partir da data da entrega do produto, sistema de assistência técnica on line, site – Fabricado de acordo com as normas vigentes obrigatória da ABNT NBR 10148/2011 e atualizações posteriores | UND | 2 | 1.921,94 | 3.843,88 |
| VALOR TOTAL | | | | **R$ 28.499,88** | |

# ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS, N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_*,* CPF \_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.2301.00161-00/2016/SEAS/RO**, que deu origem ao **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** de **Nº**. **729/2016/KAPPA/SUPEL/RO** homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº 12.205/2006 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, com a Lei Estadual n° 2414/2011, com os Decretos Estaduais n° 16.089/2011 e n° 15.643/2011, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisição de 02 Fogões industrial com 06 bocas com forno e chapa, e 01 máquina de lavar industrial com capacidade mínima para 30 quilos, para uso no Hospital Regional Antônio Luiz de Macedo Filho, de Guajará Mirim, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA DO BEM, DA ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os materiais/equipamentos fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas evidenciando que fica vedada a subcontratação. A garantia e assistência técnica dos objetos devem ser/estar de acordo com a estabelecida pelo fabricante, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à SEAS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O meio de transporte e o acondicionamento dos materiais e equipamentos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 15 (quinze)dias contados da comunicação formal desta Administração; Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo equipamento também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**PARÁGRAFO QUARTO -**Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada. Nos casos de manutenção e reparos deverão ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento em até 15 (dias) a contar da retirada para manutenção. O manual com especificações técnicas e instruções de configuração; Certificados ou Termos de Garantia, não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Será no máximo de até 15 (quinze) dias corridos**,** a partir da data do recebimento da Nota de Empenho – NE.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Os materiais serão entregues no Almoxarifado Central do Governo, localizado na Rua: Antônio Lacerda, 4138 – Setor Industrial, nos seguintes horários: Segunda a Sexta-Feira: 07h30min às 13h, no município de Porto Velho, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência e na SAMS, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** A empresa deverá entrar em contato com esta SEAS, através da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAF, pelo Tel. 069 3216-8863, para posterior agendamento da entrega dos materiais no Almoxarifado Central com no mínimo, 24 horas antes de executar a entrega dos mesmos.

**PARÁGRAFO OITAVO -** O recebimento será certificado pela Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente da CGP/SUGESP.

**PARÁGRAFO NONO -** Os equipamentos deverão ser entregues e Instalados pela Empresa vencedora sem ônus para a Administração Publica

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO –** Obriga-se a CONTRATANTE a:

* Verificar os materiais entregues pela Contratada e se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;
* Efetuar o recebimento do material, somente após a verificação e devida conferência do objeto, analisando se o mesmo atende às especificações e exigências;
* Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os materiais objeto deste Termo de Referência, através de representante designado pela SEAS;
* Efetuar o pagamento à Contratada conforme Contrato;
* Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
* Zelar pela boa qualidade dos materiais, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* A CONTRATADA deverá apresentar Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Certidões Negativas de Tributos, Estadual, Federal e Municipal;
* A CONTRATADA não permitirá que outrem execute os serviços objeto do presente processo, ficando vedada a subcontratação;
* A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, no que diz respeito aos seus empregados;
* A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
* Todas as despesas referentes a frete, taxas e demais impostos, que irão compor os preços dos materiais/equipamentos devem ocorrer por conta da CONTRATADA.
* A CONTRATADA deverá entregar os materiais constados do objeto, em consonância com o que foi especificado na instrução do pedido, sob pena de serem recusados;
* A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante entrega dos materiais;
* Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
* Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com os equipamentos, folders, prospecto explicativo e publicações e ou manuais relacionados aos mesmos com detalhamento de suas especificações
* Garantir que o material é original e de procedência legal;
* Dar a Garantia total, oferecida pelo fabricante e ou distribuidor autorizado, com a prestação de assistência técnica nos municípios onde os materiais serão entregues;
* Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização; consertar qualquer material ou peça, enquanto estiver em sua garantia, não incidindo custos adicionais a CONTRATADA, transcorrendo tudo por conta do fornecedor vedada a subcontratação.
* Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível o concerto, remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo sejam concluídos laudos técnicos conclusivos.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R$ \_\_\_ (\_\_\_) de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes para acobertar a aquisição, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, Unidade Gestora 1801, Fonte 3212, Programa ou Projeto Atividade, 1561 (Atualização do Zoneamento Socioeconômico Ecológico – ZSEE) e 2847 (Fortalecimento da Fiscalização no Entorno e Interior da Unidade de Conservação), Elemento de Despesa 44.90-52.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas, devendo conter no corpo da mesma:a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias corridos após o recebimento dos materiais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso for constatado erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Faturas, a **SEAS**, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceita-las com a glosa da parte que considerar indevida.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme e determina a Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do Contrato será pelo período de **12 (doze) meses.**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa injustificada do adjudicatário, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;

* O descumprimento total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho) sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades;
* Advertência;
* Multas**;**
* No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% do valor contratual;
* A SEAS poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre Pela inexecução total ou parcial do contrato ou equivalente (Nota de Empenho) a o valor total do contrato limitada a 10% do valorcontratual;
* Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

**CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente instrumento, a rescisão do contrato, seja administrativa ou amigável, será efetuada de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais ordenamentos jurídicos, pertinentes ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá suportar os acréscimos e/ou supressões até o limite previsto no artigo 65 da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes na proposta apresentada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO,** as fls...à..., do Livro Especial de **CONTRATOS** de N°..... que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Procuradoria Geral do Estado – PGE.**

Porto Velho/RO, .......de .................de 2016.

**Titular da CONTRATANTE Titular da CONTRATADA**